

LEI Nº. 707/2007 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.007

**“DISPÕE SOBRE REAJUSTE ANUAL DE VERBAS
REMUNERATÓRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE
CARGO NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA”.**

O Senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica concedido aos servidores municipais ocupantes de cargo efetivo na administração direta, aos regidos pela CLT e aos que pertence ao fundo previdenciário municipal, reajuste em 5% (cinco por cento) correspondentes aos valores de vencimento e salário (salário base).

Art. 2º Os valores totais decorrentes da aplicação do percentual serão arredondadas até a casa de reais.

Art. 3º Constituem pressupostos, para concessão do reajuste nos valores de vencimento e salário à Lei de Diretrizes Orçamentária de 2008, em conformidade com os artigos 24 e 43 previstos na mesma.

Art. 4º Para efeito no disposto, as despesas decorrentes deste reajuste, correrão por conta dos critérios de dotações específicas e consignadas no orçamento anual de 2008.

Art. 5º Esta melhoria salarial será devida a partir de 1º de Janeiro de 2008.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah/MT em 17 de Dezembro de 2007.

Registre-se Publique-se
Data supra

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal